

PROJETO DE LEI Nº 1011, DE 2020.

Modifica a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA Nº

Inclua-se no substitutivo do parecer ao Projeto de Lei nº 1011, de 2020:

“O Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

Art. 13.

.....

§ 1º-A. As pessoas com deficiência, os profissionais de saúde, **de segurança pública, os professores da rede de ensino pública e privada**, os funcionários que trabalham em ambiente hospitalar, as pessoas idosas, as pessoas com doenças crônicas, os indígenas, os caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviário de cargas, e os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros deverão ser imunizados com prioridade em relação aos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”(NR).

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO